



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 11 de julho de 2022 às 11:20, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4029937: LEI Nº 2.612, DE 7 DE JULHO DE 2022

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Forquilha

MUNICÍPIO

Forquilha



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4029937>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





MUNICÍPIO DE FORQUILHINA

LEI Nº 2.612, DE 7 DE JULHO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.065, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINA faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º São criadas mais 2 (duas) vagas do cargo de Diretor Adjunto de Centro de Educação Infantil, Nível DAE-8, vinculado à Secretaria de Educação, com atribuição de Assessorar o Diretor de Centro de Educação Infantil, chefiar, planejar, supervisionar, executar e orientar os serviços do Centro de Educação Infantil, substituir o Diretor nos seus afastamentos e impedimentos, gerenciar as atividades administrativas e pedagógicas, coordenar os profissionais e atendendo os alunos e pais e a execução de outras atividades correlatas, com nível de vencimento DAE-8, do Anexo III da Lei Municipal nº 2.065, de 18 de fevereiro de 2015, com suas alterações posteriores.

Art. 2º Em razão da criação das vagas descritas no artigo 1º, e necessidade de alteração do nível, o Anexo I, da Lei Municipal nº 2.065, de 18 de fevereiro de 2015, exclusivamente em relação ao cargo de Diretor Adjunto de Centro de Educação Infantil, passa a vigorar com a seguinte redação:

Número de vagas/ cargos	Denominação	Nível
	Diretoria Adjunta de Centro de Educação Infantil	
8	Diretor Adjunto de Centro de Educação Infantil	DAE-5

Art. 3º Fica alterado ainda a tabela do Anexo III, da Lei Municipal nº 2.065, de 18 de fevereiro de 2015, em relação ao cargo de Diretor Adjunto de Centro de Educação Infantil, passando a vigorar com a seguinte redação:

Nível	Vencimento
DAE - 5	R\$ 3.752,81

Art. 4º São criadas mais 2(duas) vagas do cargo de Diretor de Centro de Educação Infantil com mais de 100 Alunos, Nível DAE-3, vinculado à Secretaria de Educação, com atribuição de Chefiar, planejar, supervisionar, executar e orientar os serviços do Centro de Educação Infantil com mais de 100 Alunos, gerenciar as atividades administrativas e pedagógicas, coordenar os profissionais e atendendo os alunos e pais e a execução de outras atividades correlatas, com nível de vencimento DAE-3, do Anexo III da Lei Municipal nº 2.065, de 18 de fevereiro de 2015, com suas alterações posteriores.

Art. 5º Em razão da criação das vagas descritas no artigo 4º, o Anexo I, da Lei Municipal nº 2.065, de 18 de fevereiro de 2015, exclusivamente em relação ao cargo de Diretor de Centro de Educação Infantil com mais de 100 Alunos, passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE FORQUILHINA

Número de vagas/ cargos	Denominação	Nível
	Diretoria de Centro de Educação Infantil com mais de 100 alunos	
8	Diretor de Centro de Educação Infantil com mais de 100 alunos	DAE-3

Art. 6º É criada mais 1(uma) vaga do cargo de Coordenador de Ensino, Nível DAE-1, vinculado à Secretaria de Educação, com atribuição de chefiar, planejar, supervisionar, executar e orientar os serviços das Coordenadorias de Ensino, coordenando as atividades pedagógicas, o processo de ensino e de aprendizagem nas escolas, bem como projetos e planejamentos, além de documentos norteadores da educação, proposta curricular, currículo escolar e a execução de outras atividades correlatas, com nível de vencimento DAE-1, do Anexo III da Lei Municipal nº 2.065, de 18 de fevereiro de 2015, com suas alterações posteriores.

Art. 7º Em razão da criação da vaga descrita no artigo 6º, o Anexo I, da Lei Municipal nº 2.065, de 18 de fevereiro de 2015, exclusivamente em relação ao cargo de Coordenador de Ensino, passa a vigorar com a seguinte redação:

Número de vagas/ cargos	Denominação	Nível
	Coordenadoria de Ensino	
9	Coordenador de Ensino	DAE-1

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, no elemento das despesas de Pessoal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 7 de julho de 2022.

JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES
Prefeito

Publicado no mural e registrado em 7 de julho de 2022.

Telefone: (48) 3463-8100 – adm@forquilha.sc.gov.br
Avenida 25 de Julho, 3400, Centro – Forquilha – SC – 88.850-000